



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 007/2024.

Processo nº: 815/2024.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara/GO

Critério de Julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: Aberto, fechado

Preferência para ME, EPP e equiparadas: sim para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 115, 116, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 161, 162, 163, 166, 167, 172, 173, 174, 175, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 209, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249 e 250.

RECIBO

A empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____, pelo telefone: _____ ou fax: _____.

_____, aos ____/____/____

(Assinatura)

Observação 01: Este recibo deverá ser remetido ao Departamento de Licitações do Município de Itumbiara, Estado de Goiás, por meio de mensagem eletrônica, via e-mail (itumbiaracompras@yahoo.com.br).

Observação 02: Em caso de dúvidas, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (64) 3433-0419 ou por meio de mensagem eletrônica, via e-mail (itumbiaracompras@yahoo.com.br).

Observação 03: Toda informação adicional deste certame será divulgada em conformidade com as exigências legais.

INFORMAÇÕES ESSENCIAIS:

1) Limite acolhimento das propostas comerciais:

Dia 01/08/2024 às 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos.

2) Abertura da sessão do pregão eletrônico:

Dia 01/08/2024 às 08 (oito) horas.

3) Site para realização do pregão: www.licitanet.com.br



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024.

Processo nº: 815/2024.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara/GO

Critério de Julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: Aberto, fechado

Preferência para ME, EPP e equiparadas: sim para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 115, 116, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 161, 162, 163, 166, 167, 172, 173, 174, 175, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 209, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249 e 250.

O **MUNICÍPIO DE ITUMBIARA**, Estado de Goiás, por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1.156, de 2023, com autorização do gestor do Departamento, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, com a Lei Complementar nº 123, de 2006, com a Lei Municipal nº 5.268, de 2023 (Lei Municipal da ME e EPP), com os Decretos Municipais nº 1.064, de 2022, nº 1.194, de 2022, 1.196, de 2022, nº 178, de 2023, nº 45, de 2024 e nº. 80 de 2024 e demais condições fixadas neste Edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **pregão, na forma eletrônica**, com critério de julgamento de menor preço por item.

Limite acolhimento das propostas comerciais:

Dia 01/08/2024 às 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos.

Abertura da sessão do pregão eletrônico:

Dia 01/08/2024 às 08 (oito) horas.

Site para realização do pregão: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara/GO, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços - ARP, no presente Edital e no Decreto Municipal nº 80, de 2024.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 2006, pela Lei Municipal nº 5.268, de 2023, pelos Decretos Municipais nº 1.064 de 2022, nº 1.194 de 2022, nº 1.196 de 2022, nº 178 de 2023, nº 45 de 2024, e nº 80 de 2024 e demais condições fixadas neste Edital e seus anexos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Paranaíba, nº. 117, Centro, CEP 75530-160, Itumbiara/GO

Fone: (64) 3433-0419

itumbiara.go.gov.br - itumbiaracompras@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Terão preferência as empresas definidas como Microempresas - ME, como Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) e regulamentada pela Lei Municipal nº 5.268, de 2023.

3.1.1.1. Para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 115, 116, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 161, 162, 163, 166, 167, 172, 173, 174, 175, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 209, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249 e 250, a participação é preferencial a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.1.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no art. 1º, §3º, da Lei Municipal nº 5.268, de 2023.

3.2. A participação nesta licitação implica à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.2.1. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo.

3.4.1. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência.

3.5. Como requisito para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como com o descritivo técnico constante do Anexo I - Termo de Referência.

3.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.6. Poderão participar deste pregão eletrônico, via *internet*, os interessados cujo objeto social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do *site* <https://licitanet.com.br>.

3.6.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

3.6.1.a. Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	Plano Avulso
R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00	R\$ 98,00

3.7. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

3.9. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Itumbiara, Estado de Goiás, em nenhuma hipótese, responsável por eles.

3.9.1. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

3.10. Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via *internet*.

3.11. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no *site* <https://licitanet.com.br>.

3.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.13. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao Município de Itumbiara, Estado de Goiás, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.14. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.15. *Não poderão disputar esta licitação:*

3.15.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.15.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.15.2.1. Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

3.15.3. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.15.3.1. Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011;

3.15.4. empresa impedida do direito de licitar e de contratar com este Município;

3.15.5. empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

3.15.6. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.15.7. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.15.8. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.15.9. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.15.10. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

3.15.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.15.12. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.16. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.17. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.18. O disposto não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.19. O impedimento abordado será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.20. A vedação abordada estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou empregado ou representante de empresa que preste assessoria técnica; e

3.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.22. A participação na sessão pública da *internet* dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.23. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.23.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.23.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital.

3.23.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.

3.24. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

3.25. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.26. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei Municipal nº 5.268, de 2023, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

3.26.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP no sistema Licitanet, não terá o direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

4.4.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, prevalecerão às últimas.

4.5. Na proposta de preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

4.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.7.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.9.2. Nos itens em que a participação não for preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 07 ou 09 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.15. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total dos itens;

5.1.2. marca e/ou modelo;

5.1.3. fabricante; e

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributos inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6.1. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

5.9.1. assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou

5.9.2. condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou de sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1. A etapa de lances ocorrerá, via *internet*, única e exclusivamente, no sítio <https://licitanet.com.br/>, conforme prevê este Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,0001.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.

6.11.1.1. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (<https://licitanet.com.br/>).

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não preferencial para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.17.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 5.268, de 2023.

6.17.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

6.17.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme dispõe o art. 5º do Decreto Federal nº 11.430, de 2023;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;

6.19.2. empresas brasileiras;

6.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta final adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.1. A proposta final deverá ser enviada pelo sistema Licitanet e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em arquivo PDF, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

B. Conter as indicações da empresa, CNPJ, razão social, endereço, telefone, e-mail, Marca/Modelo, dados bancários do licitante vencedor para fins de pagamento;

C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato/ata de registro de preço e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

- D.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, prazo de entrega, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- E.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- F.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- 6.23. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- 7.1.4. outro sistema privado utilizado como ferramenta de pesquisa pela Administração Pública.
- 7.2. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME e EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.
- 7.8.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1. conter vícios insanáveis;

7.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.10, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

7.11.1. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

7.14.3.1. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo mínimo de 02 (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.15. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, consoante dispõe o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), para:



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

8.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.24. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

A. ATO CONSTITUTIVO;

A.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

A.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

A.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

A.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

A.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

B. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

C. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

D. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

E. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

F. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

G. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

H. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

I. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (termo de abertura e encerramento do livro diário quando o registro do Órgão Competente constar somente neste), devidamente autenticados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente. **(I.1.a)** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais a 1 (um) inteiro, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{array}{lll} \text{Ativo Circulante} + & \text{Ativo Total SG} = \text{-----} & \text{Ativo Circulante LC} = \text{---} \\ \text{Realizável a Longo} & \text{----- Passivo} & \text{-----} \\ \text{Prazo LG} = \text{-----} & \text{Circulante} + \text{Passivo} & \text{Passivo Circulante} \\ \text{----- Passivo} & \text{Não Circulante} & \\ \text{Circulante} + \text{Passivo} & & \\ \text{Não Circulante} & & \end{array}$$

(I.1.b) Os licitantes poderão apresentar no lugar do documento solicitado no item (L.1.a), ou quando algum dos índices forem menos que 1, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor total pretendido pelo licitante em sua proposta final.

(I.1.1) – A licitante que utiliza a escrituração em livro digital deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, acompanhado do Recibo de entrega do livro digital/Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário.

(I.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(I.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

(I.1.2.2). Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis quando o registro do Órgão Competente constar somente neste, contendo:

(I.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(I.1.2.2.2) Os documentos referidos na alínea I.1 deste item, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

(I.1.2.2.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

(I.1.3) - A comprovação do patrimônio líquido deverá ser feita por meio dos valores descritos no próprio Balanço Patrimonial.

(I.1.4) As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores individuais (MEI), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos descritos nos itens anteriores.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

(1.1.5.) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.2. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

J. DECLARAÇÕES:

J.1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO II;

J.2. Declaração do Anexo III – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

J.3. Declaração do Anexo IV - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;00

8.25. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (8.24) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

L. QUALIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO TÉCNICA:

L.1. Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

L.1.1. O atestado deverá conter as seguintes informações: (i) nome, CNPJ e endereço completo do emitente; (ii) descrição do produto fornecido ou serviço prestado; (iii) nome da empresa que prestou o(s) serviço(s); (iv) data de emissão; (v) assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente);

L.2 Apresentem documentos complementares que comprovem a veracidade dos Atestados de Capacidades Técnicas apresentados, como: Nota Fiscal, Contrato, Ata de Registro de Preço, ART's, CAT's entre outros

L.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

L.3.1. Constatada a irregularidade, os autos serão encaminhados à autoridade superior competente para abertura de processo administrativo de responsabilização e, posteriormente, ao Ministério Público do Estado de Goiás, para apuração de ato ilícito.

L.3.2. Licença Sanitária vigente da participante, com o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida pelo órgão de fiscalização sanitária a que a empresa estiver jurisdicionada.

L.3.3. Registro ou inscrição da empresa licitante nos órgãos de saúde pública estaduais ou alvará de funcionamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.8.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.8.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.10. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.12.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.12.1. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas, respectivamente, no *art. 91* e no *art. 92* do Decreto Municipal nº 80, de 2024.

9.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.13.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.13.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.14. Será admitida a adesão da ata proveniente da presente licitação nas seguintes condições:

9.14.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

9.14.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.15. A(s) ata(s) de registro de preços proveniente(s) da presente licitação terá(ão) prazo de vigência de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município - DOM, e poderá ser



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do *art. 84* do Decreto Municipal nº 80, de 2024.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (<https://licitanet.com.br/>).

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2. quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.1.2.1. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat*).

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

- 12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13. DA ENTREGA

- 13.1. O proponente vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, para proceder a entrega dos itens licitados e nas quantidades e especificações constantes no documento.
- 13.2. Local de entrega: Rua João Henrique Duarte, nº 209, Bairro: Alto da Boa Vista, CEP: 75.523-190, Itumbiara-GO. (Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF).
- 13.3. Não será autorizada a entrega e/ou recebimento de itens licitados por órgãos ou entidades divergentes das especificadas na autorização de serviço e/ou entrega.
- 13.4. A recusa injustificada do contratado em entregar os itens dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação neste Município, e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, bem como outras pertinentes, adequadas ao caso, e já descritas neste Edital.
- 13.5. Na ocorrência de entrega de itens fora das especificações técnicas, a licitante vencedora ficará obrigada a repor o item sem ônus para ao Município de Itumbiara, Estado de Goiás, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e na Lei Federal nº 12.846, de 2013, conforme o caso.
- 13.6. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitado correrão inteiramente e exclusivamente por conta da licitante vencedora – promitente contratada.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1. São obrigações do Contratante:

- 14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com o Edital, o contrato e seus anexos;
- 14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.1.3. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela empresa contratada;
- 14.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Edital, no contrato e nos seus anexos;
- 14.1.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 14.1.7. Cientificar, por meio do gestor do contrato, o órgão de assessoramento jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
- 14.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

14.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. Obrigações da contratada:

14.2.1. Fornecer e entregar e/ou prestar o serviço do item licitado em conformidade com a solicitação e a necessidade da municipalidade, no local e quantidade constante na requisição escrita do Administração;

14.2.2. Realizar a entrega e/ou prestar o serviço do referido certame, arcar com mão de obra, maquinário, ferramentas e insumos necessários para a descarga e perfeita instalação do objeto ofertado;

14.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

14.2.4. Observar com rigor a pontualidade e assiduidade no fornecimento do objeto deste Termo de Referência, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento;

14.2.5. Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação (fornecimento), incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos empregados que contratar para execução do contrato;

14.2.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

14.2.7. Aceitar, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento);

14.2.8. Entregar os itens e/ou serviços solicitados em até 10 (dez) dias contados do recebimento de solicitação expressa do Município;

14.2.9. Atender prontamente às reclamações da contratante, substituindo, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os itens que não atenderem às especificações e normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

14.2.10. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;

14.2.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na licitação;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

15.2. O contratado, por sua vez, será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

- 15.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.2.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 15.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;
- 15.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 15.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:
- 15.3.1. Advertência;
- 15.3.2. Multa;
- 15.3.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 15.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Item 15.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 15.6. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos Itens 15.1 e 15.2, de acordo com os seguintes percentuais:
- 15.6.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- 15.6.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- 15.6.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a autoridade competente, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 15.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itumbiara será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do Item 15.1 e nas alíneas “b”, “c” e “d”, do Item 15.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itumbiara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Itumbiara será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, do item 16.1, e nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 15.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 15.1, e nas alíneas “b”, “c” e “d”, do item 15.2, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

referida no item 15.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.10. A sanção estabelecida no item 15.5 será precedida de análise jurídica e, quando aplicada por órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, será de competência exclusiva da autoridade máxima do respectivo órgão ou entidade;

15.11. As sanções previstas nos itens 15.3.2, 15.3.4 e 15.3.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no Item 15.3.3 desta cláusula.

15.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.13. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.14. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.15. A aplicação das sanções previstas nos Itens 15.3.4 e 15.3.5 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.16. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.17. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.18. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

15.18.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 15.15;

15.18.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;

15.18.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.18. Os atos previstos como infrações administrativas neste Edital, em lei federal ou em decretos, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente.

15.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital, na lei federal ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.20. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

15.21. Para fins de aplicação das sanções previstas nos Itens 15.3.2, 15.3.3, 15.3.4 e 15.3.5, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

15.22. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma abaixo:



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

15.22.1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.22.2. Compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.23. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta na multa compensatória prevista neste Item e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

15.24. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

15.24.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

15.24.2. Pagamento da multa;

15.24.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

15.24.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

15.24.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste Item.

15.26. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “d” e “h” do Item 16.1 deste Edital, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame através do site www.licitanet.com.br.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, será divulgada em sítio eletrônico oficial do Município (www.itumbiara.go.gov.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.4. O pregoeiro, quanto aos pedidos de esclarecimentos, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Centro de Custo: 03.060: Fundo Municipal De Saúde, Manutenção Hospital Modesto Carvalho
Ficha: 481: Manutenção Dos Atendimentos De Média E Alta Complexidade (Mac) - Material De Consumo

Subelemento: 9: Material Farmacológico

Fonte: 102: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Destinação: 0: Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

Centro de Custo: 03.311: Fundo Municipal De Saúde, Upa (Farmácia)



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

Ficha: 481: Manutenção Dos Atendimentos De Média E Alta Complexidade (Mac) - Material De Consumo

Subelemento: 9: Material Farmacológico

Fonte: 102: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Destinação: 0: Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

Centro de Custo: 03.068: Fundo Municipal De Saúde, Manutenção Do Samu

Ficha: 481: Manutenção Dos Atendimentos De Média E Alta Complexidade (Mac) - Material De Consumo

Subelemento: 9: Material Farmacológico

Fonte: 102: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Destinação: 0: Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

Centro de Custo: 03.059: Fundo Municipal De Saúde, Manutenção Do Psf - Prog Saúde Família

Ficha: 467: MANUTENCAO DA ATENÇÃO BÁSICA - MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento: 9: Material Farmacológico

Fonte: 102: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Destinação: 0: Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

18. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

18.1. Os itens adjudicados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da retirada da ordem de fornecimento.

18.2. Após a entrega, o departamento solicitante terá 05 (cinco) dias para examinar o produto entregue.

18.3. Havendo rejeição, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas neste Edital e/ou no contrato.

18.4. O licitante vencedor assume integralmente a responsabilidade por prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho eventualmente ocorridos com seu pessoal durante o transporte e ou descarga do produto licitado.

18.5. Os itens objeto desta licitação terão seu recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de 30 (trinta), e definitivamente após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

18.6. A não entrega dos itens e/ou serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 16 deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente Município de Itumbiara, Estado de Goiás.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos seguintes endereços eletrônicos: (i) www.itumbiara.go.gov.br; e (ii) www.licitanet.com.br.

19.11.1. Poderão ser lidos ou obtidas cópias no Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Paranaíba, nº 117, Centro, CEP 75.503-160, na cidade e comarca de Itumbiara, Estado de Goiás, nos dias úteis, no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas.

19.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

19.12.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

19.14. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar auxílio ao órgão de assessoramento jurídico do Município e ao órgão central de controle interno.

19.15. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.16. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

19.18. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no sítio eletrônico oficial do Município de Itumbiara (www.itumbiara.go.gov.br).

19.19. A participação do licitante nesta licitação implica conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.20. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Itumbiara, Estado de Goiás, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

19.21. Para atender a seus interesses, o Município de Itumbiara, Estado de Goiás, poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.22. O Município de Itumbiara, Estado de Goiás, poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

19.23. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itumbiara, Estado de Goiás.

20. ANEXOS AO EDITAL

20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.1.1. **ANEXO I** – Termo de Referência;

20.1.2. **ANEXO II** – Modelo de Declaração que não emprega menor conforme disposto no INC. XXXIII, do Art 7º da Constituição Federal, salvo na condição de aprendiz;

20.1.3. **ANEXO III** – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (somente para ME/EPP);

20.1.4. **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

20.1.5. **ANEXO V** – Minuta da Ata de Registro de Preço

20.1.6. **ANEXO VI** – Cadastro Reserva

Itumbiara, Estado de Goiás, 18 de julho de 2024.

Tiago Salviano Gouvêa Pupulin
Pregoeiro Oficial



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

Termo de Referências elaborado e assinado por Júlio César Teodoro Bernardes Júnior, aqui transcrito na íntegra:

ANEXO – I
Termo de Referência

Pregão Eletrônico Nº 007/2024.

Processo nº: 815/2024.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara/GO

Critério de Julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: Aberto, fechado

Preferência para ME, EPP e equiparadas: sim para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 115, 116, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 161, 162, 163, 166, 167, 172, 173, 174, 175, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 209, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249 e 250.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Medicamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Intervalo Mínimo	Participação Art. 48 LC 123/2006
01	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML	FR/AMP	960	R\$ 140,9700	R\$ 135.331,2000	0,0001	Ampla Concorrência
02	ALFAPORACTANTO 80MG/ML, SURFACTANTE ALVEOLAR, SOLUÇÃO, FRAÇÃO FOSFOLÍPIDICA DO PULMÃO PORCINO 1,5ML	FR/AMP	48	R\$ 1.573,4500	R\$ 75.525,6000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
03	AMICACINA, SULFATO 50MG/ML SOL. INJ. COM 2ML	AMP	7200	R\$ 5,0100	R\$ 36.072,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
04	AMPICILINA SÓDICA 500G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	6000	R\$ 4,1700	R\$ 25.020,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
05	ANFOTERICINA B 50MG/ 10ML	FR/AMP	360	R\$ 31,6400	R\$ 11.390,4000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
06	ANIDULAFUNGINA, 100MG, PÓ LIOFILO PARA INJETÁVEL	FR/AMP	360	R\$ 188,4800	R\$ 67.852,8000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
07	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI	FR/AMP	1200	R\$ 4,3000	R\$ 5.160,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
08	BESILATO DE CISATRACURIO 10MG/ML COM 5ML	AMP	360	R\$ 22,6433	R\$ 8.151,5880	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

09	BETAMETASONA, DIPROPIONATO DE 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 AMPOLA 1ML	AMP	1200	R\$ 3,9400	R\$ 4.728,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
10	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 0,5% + 8% COM 4ML PESADA (STERILE PACK)	FR/AMP	1980	R\$ 5,3000	R\$ 10.494,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
11	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE 0,5% SEM CONSERVANTE (PARA RAQUIANESTESIA) ISOBÁRICA SOL. INJ. 4ML S/P	FR/AMP	480	R\$ 11,0100	R\$ 5.284,8000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
12	CEFTAZIDIMA + AVIBACTAM 2,5G INJ	FR/AMP	120	R\$ 782,9600	R\$ 93.955,2000	0,0001	Ampla Concorrência
13	CETAMINA 500MG 10ML	AMP	20	R\$ 42,2033	R\$ 844,0660	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
14	CLARITROMICINA 500MG	FR/AMP	24000	R\$ 2,0900	R\$ 50.160,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
15	CLONIDINA, CLORIDRATO DE, 150 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML (STERILE PACK)	AMP	1200	R\$ 13,2800	R\$ 15.936,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
16	CLORANFENICOL, SUCCINATO SÓDICO 1G	AMP	120	R\$ 8,7500	R\$ 1.050,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
17	DESLANOSÍDIO 0,25MG/ML SOL. INJ. COM 2ML (SOLANOL)	AMP	1500	R\$ 6,5733	R\$ 9.859,9500	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
18	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML COM 2ML	AMP	3000	R\$ 7,9300	R\$ 23.790,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
19	DEXPANTENOL CREME (VITAMINA B5 - SOLUÇÃO A 5%) 50MG/ML 100G	BISNAGA	1200	R\$ 6,8830	R\$ 8.259,6000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
20	DEXTRO CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML COM 2ML	AMP	180	R\$ 21,2900	R\$ 3.832,2000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
21	ENALAPRIL, MALEATO 10MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP.	360	R\$ 7,7300	R\$ 2.782,8000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
22	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	4800	R\$ 17,1100	R\$ 82.128,0000	0,0001	Ampla Concorrência
23	ESMOLOL 10MG/ML COM 10ML	AMP	600	R\$ 64,4100	R\$ 38.646,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
24	FENOTEROL, BROMIDRATO 0,1MG/DOSE AEROSOL, FRASCO DOSIFICADOR + AEROCÂMARA FRASCO 10ML	FR.	720	R\$ 36,7200	R\$ 26.438,4000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
25	FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML SOL. INJ. 2ML (NORIPURUM IV)	AMP	3600	R\$ 19,9633	R\$ 71.867,8800	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
26	FLUTICASONA, PROPIONATO 250MCG COM 120 DOSES	FR.	720	R\$ 357,8500	R\$ 257.652,0000	0,0001	Ampla Concorrência
27	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	AMP	6000	R\$ 2,0500	R\$ 12.300,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
28	GENTAMICINA 40MG/ML COM 2ML	AMP	6000	R\$ 1,5800	R\$ 94.800,0000	0,0001	Ampla Concorrência
29	HIDRALAZINA 50MG	COMP.	1200	R\$ 0,5300	R\$ 636,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
30	HIDROXIETILAMIDO (130/0,4) (HETAMIDO OU AMIDO HIDROXIETÍLICO) 6% 500ML	BOLSA	600	R\$ 33,9200	R\$ 20.352,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

31	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D 300MCG/2ML (UMA SERINGA PREENCHIDA COM 2ML DE SOL. INJ. E UMA AGULHA PARA INJEÇÃO)	UN.	3000	R\$ 238,5500	R\$ 715.650,0000	0,0001	Ampla Concorrência
32	IODOPOLIVIDONA (PVPI) 5% 1ML COLÍRIO	FR.	10	R\$ 28,1150	R\$ 281,1500	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
33	IODOPOLIVIDONA: PVPI 10% SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICA ANTISSEPTICA 100ML ALMOTOLIA	FR.	120	R\$ 35,6300	R\$ 4.275,6000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
34	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 10MG/2ML	AMP	960	R\$ 16,9500	R\$ 16.272,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
35	LACTULOSE 667 MG/ML	FR.	1200	R\$ 5,3300	R\$ 6.396,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
36	LACTOBACILLUS ACIDOPHILLUS NCGM, LACTOBACILLUS PARACASEI LPC-37, BIFIDOBACTERIUM LACTIS BL-04, BIFIDOBACTERIUM LACTIS BL-07, BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM BB-02	CAPS	3000	R\$ 12,9200	R\$ 38.760,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
37	LEVOBUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 0,50% C/V COM 20ML (STERILE PACK)	AMP	960	R\$ 28,9300	R\$ 27.772,8000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
38	LEVOBUPIVACAÍNA 0,50% S/V COM 20ML (STERILE PACK)	AMP	360	R\$ 27,3600	R\$ 9.849,6000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
39	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 5,0% + GLICOSE 7,5% COM 2ML (STERILE PACK)	AMP	3000	R\$ 24,0333	R\$ 72.099,9000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
40	LINEZOLIDA 2MG/ML COM 300ML	BOLSA	3180	R\$ 32,3400	R\$ 102.841,2000	0,0001	Ampla Concorrência
41	MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE POTÁSSIO 13,125 G + 0,1775 G + 0,3507 G + 0,0466 G COM 20 SACHÊ 14 G	SACHE	960	R\$ 4,9400	R\$ 4.742,4000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
42	METADONA, CLORIDRATO 10MG	COMP.	4920	R\$ 1,0900	R\$ 5.362,8000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
43	METARAMINOL, HEMITARTARATO 10 MG/ML	AMP	3960	R\$ 27,5567	R\$ 109.124,5320	0,0001	Ampla Concorrência
44	METILERGOMETRINA, MALEATO DE 0,2 MG/ML SOL. INJ. (SC, EV E IM)	AMP	3480	R\$ 3,8225	R\$ 13.302,3000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
45	MISOPROSTOL 25MCG	COMP	4992	R\$ 12,0800	R\$ 60.303,3600	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
46	MISOPROSTOL 100MCG	COMP.	6490	R\$ 6,0000	R\$ 38.940,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
47	MISOPROSTOL 200MCG	COMP.	6000	R\$ 69,2900	R\$ 415.740,0000	0,0001	Ampla Concorrência
48	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML COM 1ML	AMP	1200	R\$ 3,8700	R\$ 4.644,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
49	OCITOCINA 5 UI/ML, SOL. INJ. COM 1 ML	AMP	24000	R\$ 7,6300	R\$ 183.120,0000	0,0001	Ampla Concorrência
50	OCTREOTIDA, ACETATO 0,05 MG/ML COM 1 ML	AMP	240	R\$ 317,9200	R\$ 76.300,8000	0,0001	Cota Preferencial

Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Paranaíba, nº. 117, Centro, CEP 75530-160, Itumbiara/GO

Fone: (64) 3433-0419

itumbiara.go.gov.br - itumbiaracompras@yahoo.com.br



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

							ME/EPP/MEI
51	OLEO MINERAL 100% COM 100 ML	FR.	600	R\$ 7,9000	R\$ 4.740,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
52	OXACILINA INJ. 500MG	AMP	6000	R\$ 2,4800	R\$ 14.880,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
53	OXIBUTININA, CLORIDRATO 10 MG	COMP.	156	R\$ 4,1300	R\$ 644,2800	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
54	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5 MG	COMP.	156	R\$ 1,4900	R\$ 232,4400	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
55	OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10ML	FR.	48	R\$ 21,3900	R\$ 1.026,7200	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
56	PAPAÍNA 10% COM 500G	POTE	1200	R\$ 83,8000	R\$ 100.560,0000	0,0001	Ampla Concorrência
57	PENTOXIFILINA 20MG/ML SOL. INJ. COM 5 ML	AMP	960	R\$ 4,2300	R\$ 4.060,8000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
58	PENTOXIFILINA 400MG	COMP.	1248	R\$ 2,9200	R\$ 3.644,1600	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
59	PERMETRINA 50MG/G (49,75 MG/ML) COM 60ML	FR.	720	R\$ 3,5200	R\$ 2.534,4000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
60	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5G PÓ PARA SOL. INJ	FR/AMP	6000	R\$ 21,2700	R\$ 127.620,0000	0,0001	Ampla Concorrência
61	POLISTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO (CALNATE®) 900 MG/G PÓ PARA SUSPENSÃO 30 GRAMAS	SACHE	600	R\$ 24,3600	R\$ 14.616,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
62	POLIMIXINA B, SULFATO DE, 500.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJ.	FR.	1200	R\$ 20,0300	R\$ 24.036,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
63	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 5MG/G 40 GRAMAS	BISNAGA	960	R\$ 25,4800	R\$ 24.460,8000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
64	PROTAMINA 10MG/ML COM 5ML	AMP	600	R\$ 3,8400	R\$ 2.304,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
65	PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% COLÍRIO FRASCO 5ML	FR/AMP	24	R\$ 22,5900	R\$ 542,1600	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
66	ROPIVACAÍNA 7,5 MG/ML (0,75%) SOL. INJ. 20ML SP	FR.	2400	R\$ 20,6000	R\$ 49.440,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
67	SACCHAROMICES BOULARDII 200MG PÓ ORAL	SACHE	3600	R\$ 1,8500	R\$ 6.660,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
68	SEVOFLURANO (SOLUÇÃO INALATÓRIO 1ML/ML) EMBALAGEM CONTENDO 1 OU 6 FRASCOS DE 100 ML	FR.	120	R\$ 313,6600	R\$ 37.639,2000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
69	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO	BISNAGA	1200	R\$ 7,1300	R\$ 8.556,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
70	SUGAMADEX 100MG/ML COM 2ML	FR.	360	R\$ 95,3300	R\$ 34.318,8000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
71	TERBUTALINA 0,5MG/1ML	AMP	1200	R\$ 3,5200	R\$ 4.224,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
72	TERLIPRESSINA 1ML COM 5ML	AMP	480	R\$ 342,1300	R\$ 164.222,4000	0,0001	Ampla Concorrência



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

73	TIGECICLINA 50MG, PÓ LIÓFILO	FR/AMP	120	R\$ 239,0400	R\$ 28.684,8000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
74	TEICOPLANINA 400MG	FR/AMP	120	R\$ 52,1400	R\$ 6.256,8000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
75	TOBRAMICINA 3% (3MG/ML) COM 5ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML	AMP	24	R\$ 9,9300	R\$ 238,3200	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
76	VASOPRESSINA 20UI/ML COM 1ML	AMP	960	R\$ 25,1900	R\$ 24.182,4000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
77	VERAPAMIL 80MG	COMP.	480	R\$ 0,9800	R\$ 470,4000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
78	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML 3ML	AMP	1224	R\$ 6,0200	R\$ 7.368,4800	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
79	ACICLOVIR 250MG INJ. PÓ COM 10ML	FR/AMP	660	R\$ 12,0000	R\$ 7.920,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
80	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG INJ. COM 5ML	AMP	3000	R\$ 2,3700	R\$ 7.110,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
81	ÁGUA BORICADA 3% SOLUÇÃO DERMATOLÓGICA COM 100ML	FR.	600	R\$ 4,4000	R\$ 2.640,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
82	ALTEPLASE 50MG INJ	FR/AMP	60	R\$ 2.694,7800	R\$ 161.686,8000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
83	AMINOFILINA 24MG/ML COM 10ML	AMP	3300	R\$ 4,4500	R\$ 14.685,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
84	AMIODARONA SOL. INJ. 50MG/ML C/ 3ML	FR/AMP	6300	R\$ 3,1200	R\$ 19.656,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
85	ATRACÚRIO, BESILATO DE, 10MG/ML SOL. INJ. COM 2,5ML	AMP	2040	R\$ 21,0600	R\$ 42.962,4000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
86	ATROPINA, SULFATO DE, 0,25MG/ML COM 1ML	AMP	5340	R\$ 1,3700	R\$ 7.315,8000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
87	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, SPRAY NASAL 50MCG/DOSE (CLENIL) 200 DOSES	FR.	2040	R\$ 40,0000	R\$ 81.600,0000	0,0001	Ampla Concorrência
88	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL 10ML SISTEMA FECHADO	FR/AMP	1740	R\$ 43,8800	R\$ 76.351,2000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
89	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL 250ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	3240	R\$ 26,8000	R\$ 86.832,0000	0,0001	Ampla Concorrência
90	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02MG/DOSE + SALBUTAMOL 0,12MG/DOSE, AEROSOL +DOSIFICADOR FRASCO 200 DOSES	FR.	2520	R\$ 1,5400	R\$ 3.880,8000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
91	BROMETO DE ROCURÔNIO 50MG/ML COM 5ML	AMP	720	R\$ 30,8433	R\$ 22.207,1760	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
92	CARVÃO ATIVADO, PÓ PRETO, INODORO, 12,01 G/MOL, COM PUREZA MÍNIMA DE 90%, REAGENTE P.A COM 25 GRAMAS	SACHE	2160	R\$ 29,6700	R\$ 64.087,2000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
93	CEFAZOLINA SÓDICA 1G	FR/AMP	7560	R\$ 5,8100	R\$ 43.923,6000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
94	CEFALOTINA SÓDICA 1G	FR/AMP	7560	R\$ 5,1600	R\$ 39.009,6000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI

Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Paranaíba, nº. 117, Centro, CEP 75530-160, Itumbiara/GO

Fone: (64) 3433-0419

itumbiara.go.gov.br - itumbiaracompras@yahoo.com.br



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

95	CEFEPIMA INJ. 1G IM/IV	FR/AMP	6360	R\$ 22,0900	R\$ 140.492,4000	0,0001	Ampla Concorrência
96	CEFTRIAXONA 1G IV	FR/AMP	87000	R\$ 3,4000	R\$ 295.800,0000	0,0001	Ampla Concorrência
97	CIPROFLOXACINO 200MG COM 100ML	BOLSA	10560	R\$ 17,7100	R\$ 187.017,6000	0,0001	Ampla Concorrência
98	CLINDAMICINA, FOSFATO DE, 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML	FR/AMP	13500	R\$ 3,8500	R\$ 51.975,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
99	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% C/ 10ML	FR/AMP	7560	R\$ 1,1400	R\$ 8.618,4000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
100	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1%+FENILEFRINA 0,1% COLÍRIO C/ 10ML	FR.	72	R\$ 15,3600	R\$ 1.105,9200	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
101	COMPLEXO B (TIAMINA + RIBOFLAVINA + DEXPANTENOL 4MG + 1MG + 2MG + 20MG + 3MG) COM 2ML	AMP	8700	R\$ 1,9200	R\$ 16.704,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
102	DOBUTAMINA 250MG/ML COM 20ML	FR/AMP	1440	R\$ 7,3700	R\$ 10.612,8000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
103	DOPAMINA, CLORIDRATO DE, 5MG/ML SOL. INJETÁVEL 10ML	AMP	2640	R\$ 4,4500	R\$ 11.748,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
104	ESCOPOLAMINA SIMPLES 20MG/ML COM 1ML	AMP	10320	R\$ 1,0700	R\$ 11.042,4000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
105	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML COM 20 ML	FR.	360	R\$ 7,4750	R\$ 2.691,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
106	FENTANILA, CITRATO DE 50MCG/ML INJETÁVEL COM 10ML (FENTANIL)	AMP	18600	R\$ 2,5800	R\$ 47.988,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
107	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML IM/SC	AMP	1980	R\$ 4,5600	R\$ 9.028,8000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
108	FLUCONAZOL 200MG/ML COM 100ML	BOLSA	1560	R\$ 14,3600	R\$ 22.401,6000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
109	GLICERINA BI-DESTILADA 1000ML	FR.	937	R\$ 65,9567	R\$ 61.801,4279	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
110	HEPARINA SÓDICA SUÍNA 25.000UI COM 5ML EV/SC	FR/AMP	6240	R\$ 17,3900	R\$ 108.513,6000	0,0001	Ampla Concorrência
111	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML SOL. INJ. COM 1ML	AMP	1680	R\$ 5,6200	R\$ 9.441,6000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
112	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML COM 10ML	FR.	720	R\$ 35,0000	R\$ 25.200,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
113	INSULINA NPH 100UI/ML COM 10ML	FR.	720	R\$ 40,0700	R\$ 28.850,4000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
114	LEVOFLOXACINO 500MG COM 100ML	BOLSA	15780	R\$ 8,8600	R\$ 139.810,8000	0,0001	Ampla Concorrência
115	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, + EPINEFRINA 20MG/ML + 0,005 MG/ML COM 20ML (STERILE PACK)	FR/AMP	960	R\$ 51,3400	R\$ 49.286,4000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
116	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, COM VASOCONSTRITOR 20MG/ML 5ML (STERILE PACK)	FR/AMP	960	R\$ 11,1533	R\$ 10.707,1680	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
117	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, SEM VASOCONSTRITOR 20MG/ML - 5ML (STERILE PACK)	FR/AMP	2280	R\$ 266,5200	R\$ 607.665,6000	0,0001	Ampla Concorrência



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

118	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, SEM VASOCONSTRITOR 20MG/ML - 20ML (STERILE PACK)	FR/AMP	2160	R\$ 9,2900	R\$ 20.066,4000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
119	MAGNÉSIO, SULFATO 10% COM 10 ML	FR/AMP	2340	R\$ 2,6167	R\$ 6.123,0780	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
120	MAGNÉSIO, SULFATO 50% COM 10 ML	FR/AMP	1860	R\$ 10,0500	R\$ 18.693,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
121	MEROPENEM 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	12240	R\$ 22,0700	R\$ 270.136,8000	0,0001	Ampla Concorrência
122	METRONIDAZOL 0,5% COM 100ML	BOLSA	5760	R\$ 7,3567	R\$ 42.374,5920	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
123	MIDAZOLAM 1MG COM 5ML	AMP	8700	R\$ 4,1300	R\$ 35.931,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
124	MORFINA 10MG/ML COM 1ML	AMP	4560	R\$ 5,2800	R\$ 24.076,8000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
125	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML COM 1 ML	AMP	960	R\$ 10,0300	R\$ 9.628,8000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
126	NITROGLICERINA 5MG/ML SOL. INJ. 5ML	AMP	3960	R\$ 40,4900	R\$ 160.340,4000	0,0001	Ampla Concorrência
127	NITROPRUSSETO (NITROPRUSSIONATO) DE SÓDIO 25MG/ML SOL. INJ. 2ML	AMPOLA	2640	R\$ 35,4100	R\$ 93.482,4000	0,0001	Ampla Concorrência
128	OMEPRAZOL 40MG INJ. COM 10ML	FR/AMP	33000	R\$ 10,0000	R\$ 330.000,0000	0,0001	Ampla Concorrência
129	PENICILINA 600.000 INJ. COM 5ML	FR/AMP	16200	R\$ 11,2300	R\$ 181.926,0000	0,0001	Ampla Concorrência
130	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI COM 5ML	FR/AMP	22800	R\$ 13,9700	R\$ 318.516,0000	0,0001	Ampla Concorrência
131	PETIDINA, CLORIDRATO DE, 50 MG/ML COM 2ML INJ.	AMP	1600	R\$ 3,0400	R\$ 4.864,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
132	PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE, DIMENIDRINATO 50 MG/ML COM 1ML	AMP	1200	R\$ 7,8300	R\$ 9.396,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
133	SIMETICONA 75MG/ML COM 15ML GOTAS	FR.	1080	R\$ 2,3200	R\$ 2.505,6000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
134	SULFAMETOXAZOL 80MG/ML+TRIMETOPRIMA 16MG/ML SOLUÇÃO INJ. 5ML	FR.	1200	R\$ 5,2300	R\$ 6.276,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
135	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100MG INJ	FR/AMP	1800	R\$ 29,7500	R\$ 53.550,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
136	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50MG/ML INJ COM 1ML	AMP	21600	R\$ 2,7700	R\$ 59.832,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
137	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG	FR/AMP	12180	R\$ 7,8300	R\$ 95.369,4000	0,0001	Ampla Concorrência
138	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML COM 5ML	AMP	8760	R\$ 4,8600	R\$ 42.573,6000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
139	ADENOSINA 3MG/ML COM 2ML	AMP	1920	R\$ 12,0100	R\$ 23.059,2000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
140	ÁGUA DESTILADA COM 10ML	FR/AMP	43800	R\$ 0,4400	R\$ 19.272,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
141	ATROPINA, SULFATO DE, 0,5MG/ML SOL. INJ. COM 1ML	AMP	4200	R\$ 4,4500	R\$ 206 18.690,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

142	BROMOPRIDA 10MG/ML 2ML	AMP	66360	R\$ 2,4800	R\$ 164.572,8000	0,0001	Ampla Concorrência
143	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 5MG/ML SOL. INJ. (AMPLICTIL)	AMP	2100	R\$ 2,2600	R\$ 4.746,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
144	DEXAMETASONA INJ. 2MG/ML COM 1ML IM	AMP	15540	R\$ 2,0433	R\$ 31.752,8820	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
145	DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML COM 2,5ML	AMP	30180	R\$ 2,3600	R\$ 71.224,8000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
146	DIAZEPAM 5MG/ML COM 2ML	AMP	13380	R\$ 1,2800	R\$ 17.126,4000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
147	DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL 3ML	AMP	30600	R\$ 1,2000	R\$ 36.720,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
148	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3MG/ML + 5MG/ML + 100MG/ML	FR/AMP	17100	R\$ 11,4700	R\$ 196.137,0000	0,0001	Ampla Concorrência
149	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	5760	R\$ 2,4400	R\$ 14.054,4000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
150	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG + 500MG 5ML	AMP	32400	R\$ 1,0900	R\$ 35.316,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
151	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE, 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	2940	R\$ 1,9000	R\$ 5.586,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
152	ETOMIDADO 2MG/ML COM 10ML	AMP	1080	R\$ 17,5300	R\$ 18.932,4000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
153	FENITOÍNA 50 MG/ML COM 5 ML	AMP	14160	R\$ 5,5800	R\$ 79.012,8000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
154	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG (1000MG/ML) SOL. INJ. 2ML IM/IV	AMP	5280	R\$ 2,6300	R\$ 13.886,4000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
155	FENTANILA, CITRATO DE 50MCG/ML INJETÁVEL 2ML (FENTANIL)	AMP	2820	R\$ 3,4533	R\$ 9.738,3060	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
156	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, SOL. INJ. 5ML	AMP	1260	R\$ 12,5300	R\$ 15.787,8000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
157	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL. INJ. COM 2ML	AMP	38340	R\$ 2,5200	R\$ 96.616,8000	0,0001	Ampla Concorrência
158	GLICONATO DE CÁLCIO 10% SOL. INJ. COM 10ML	FR/AMP	8280	R\$ 2,8200	R\$ 23.349,6000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
159	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOL. INJ.	AMP	24000	R\$ 4,6900	R\$ 112.560,0000	0,0001	Ampla Concorrência
160	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOL. INJ.	AMP	20400	R\$ 5,7300	R\$ 116.892,0000	0,0001	Ampla Concorrência
161	ISOSSORBIDA SUB-LINGUAL 5MG	COMP.	2640	R\$ 0,3800	R\$ 1.003,2000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
162	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO SPRAY – FRASCO CONTENDO 50ML	FR.	288	R\$ 110,4933	R\$ 31.822,0704	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
163	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML COM 2ML	AMP	2640	R\$ 1,8533	R\$ 4.892,7120	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
164	MIDAZOLAM 5MG/ML COM 3ML	AMP	61020	R\$ 28,1000	R\$ 1.714.662,0000	0,0001	Ampla Concorrência
165	MIDAZOLAM 5MG/ML COM 10ML	AMP	36900	R\$ 6,9700	R\$ 257.193,0000	0,0001	Ampla Concorrência

Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Paranaíba, nº. 117, Centro, CEP 75530-160, Itumbiara/GO

Fone: (64) 3433-0419

itumbiara.go.gov.br - itumbiaracompras@yahoo.com.br



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

166	MORFINA INJ. 0,1MG/ML 1ML	AMP	3420	R\$ 3,4900	R\$ 11.935,8000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
167	MORFINA INJ. 1MG/ML 2ML	AMP	5400	R\$ 7,6900	R\$ 41.526,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
168	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) HEMITARTARATO 2MG/ML SOL. INJ. 4ML	AMP	13680	R\$ 8,9900	R\$ 122.983,2000	0,0001	Ampla Concorrência
169	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE, 2MG/ML SOL. INJ. COM 4ML	AMP	31320	R\$ 3,5300	R\$ 110.559,6000	0,0001	Ampla Concorrência
170	PROPOFOL 1% EMULSÃO INJ. COM 10ML	FR/AMP	15300	R\$ 16,6700	R\$ 255.051,0000	0,0001	Ampla Concorrência
171	TENOXICAM 20MG C/ 2ML	FR/AMP	21240	R\$ 9,5600	R\$ 203.054,4000	0,0001	Ampla Concorrência
172	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200ML	FR.	5427	R\$ 6,6000	R\$ 35.818,2000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
173	COLAGENASE 0,6 U/G 30G	BISNAGA	5225	R\$ 9,5600	R\$ 49.951,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
174	COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6U + 0,01G COM 30 GRAMAS	BISNAGA	3845	R\$ 10,2000	R\$ 39.219,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
175	CURATIVO EM GEL AMORFO COMPOSTO POR ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE DE SÓDIO, PROPILENOGLICOL E ÁGUA DEIONIZADA COM 85 GRAMAS	BISNAGA	2340	R\$ 20,2700	R\$ 47.431,8000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
176	CURATIVO EM GEL DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO COM 85 GRAMAS	BISNAGA	5460	R\$ 17,3100	R\$ 94.512,6000	0,0001	Ampla Concorrência
177	DESOXIRRIBONUCLEASE 666UI/G + FIBRINOLISINA 1UG + CLORANFENICOL 0,01G/G COM 30 GRAMAS	BISNAGA	1560	R\$ 48,0600	R\$ 74.973,6000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
178	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GELÉIA 20MG/G COM 30G + BICO APLICADOR - OBS.: NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO QUE NÃO ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES.	BISNAGA	3900	R\$ 4,5500	R\$ 17.745,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
179	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/250UI 15 GRMAS	BISNAGA	8640	R\$ 3,0700	R\$ 26.524,8000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
180	SULFADIADIZA DE PRATA CREME 1% COM 50G	BISNAGA	6564	R\$ 6,6800	R\$ 43.847,5200	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
181	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML, XAROPE FRASCO 150ML	FR.	6996	R\$ 5,4700	R\$ 38.268,1200	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
182	ÁCIDO VALPROICO 500MG	COMP	72000	R\$ 0,4800	R\$ 34.560,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
183	ÁCIDOS VALPROICO 50MG/ML SUSPENSÃO 100ML	FR.	360	R\$ 1,7600	R\$ 633,6000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
184	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	121080	R\$ 0,0800	R\$ 9.686,4000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
185	AMOXILINA + CLAVULONATO 1G + 200MG, PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL	FR/AMP	7230	R\$ 17,0300	R\$ 123.126,9000	0,0001	Ampla Concorrência
186	BACLOFENO 10MG	COMP.	18000	R\$ 0,1700	R\$ 3.060,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

187	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, (CLENIL A 400MCG/ML, SUSP. AEROSSOLTERAPIA COM 10ML	FR/AMP	2220	R\$ 97,6700	R\$ 216.827,4000	0,0001	Ampla Concorrência
188	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	COMP.	60000	R\$ 0,2800	R\$ 16.800,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
189	BISACODIL 5MG	COMP.	720	R\$ 0,1900	R\$ 136,8000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
190	BROMETO DE IPRATRÓPIO, 0,25MG COM 20ML	FR.	6168	R\$ 1,3500	R\$ 8.326,8000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
191	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP.	120480	R\$ 0,2300	R\$ 27.710,4000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
192	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FR.	420	R\$ 11,3900	R\$ 4.783,8000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
193	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMP.	120480	R\$ 0,26	R\$ 31.324,8000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
194	CARVEDILOL 6,25MG	COMP.	8800	R\$ 0,1200	R\$ 1.056,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
195	CILOSTAZOL 100MG	COMP.	8840	R\$ 0,7200	R\$ 6.364,8000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
196	CINARIZINA 75MG	COMP.	5480	R\$ 0,4300	R\$ 2.356,4000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
197	CITALOPRAM, BROMIDRATO 20MG	COMP.	48000	R\$ 0,2200	R\$ 10.560,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
198	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML	FR.	1200	R\$ 2,3800	R\$ 2.856,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
199	CLONAZEPAM 2MG	COMP.	36000	R\$ 0,0500	R\$ 1.800,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
200	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG	COMP.	18900	R\$ 0,4000	R\$ 7.560,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
201	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 100MG	COMP.	48480	R\$ 0,2900	R\$ 14.059,2000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
202	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 25MG	COMP.	6480	R\$ 0,6475	R\$ 4.195,8000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
203	CLORTALIDONA 25MG	COMP.	25200	R\$ 0,8800	R\$ 22.176,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
204	DIAZEPAM 10MG	COMP.	85440	R\$ 0,1200	R\$ 10.252,8000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
205	DIAZEPAM 5MG	COMP.	144720	R\$ 0,0700	R\$ 10.130,4000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
206	DIOSMINA + ESPERIDINA 450+50MG	COMP.	12000	R\$ 0,6700	R\$ 8.040,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
207	DIOSMINA + ESPERIDINA 900+100MG	COMP.	6000	R\$ 4,1900	R\$ 25.140,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
208	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	AMP	146447	R\$ 2,0800	R\$ 304.609,7600	0,0001	Ampla Concorrência
209	DIVALPROATO SÓDICO 250MG	COMP.	25200	R\$ 0,8000	R\$ 20.160,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

210	DIVALPROATO SÓDICO 500MG	COMP.	73200	R\$ 1,8300	R\$ 133.956,0000	0,0001	Ampla Concorrência
211	DULOXETINA, CLORIDRATO 30MG	CPS	48000	R\$ 1,7000	R\$ 81.600,0000	0,0001	Ampla Concorrência
212	DULOXETINA, CLORIDRATO 60MG	CPS	24000	R\$ 3,0300	R\$ 72.720,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
213	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG	COMP.	84000	R\$ 0,7800	R\$ 65.520,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
214	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG	COMP.	48000	R\$ 0,5300	R\$ 25.440,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
215	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMP.	36360	R\$ 0,1100	R\$ 3.999,6000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
216	FENOBARBITAL 100MG	COMP.	48360	R\$ 0,1500	R\$ 7.254,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
217	FENOBARBITAL 40MG/ML COM 20ML	FR.	180	R\$ 7,5500	R\$ 1.359,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
218	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	COMP.	144000	R\$ 0,1100	R\$ 15.840,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
219	GABAPENTINA 300 MG	COMP.	6000	R\$ 0,5900	R\$ 3.540,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
220	GABAPENTINA 400 MG	COMP.	2400	R\$ 0,7300	R\$ 1.752,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
221	HALOPERIDOL 1MG	COMP.	13200	R\$ 0,1800	R\$ 2.376,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
222	HALOPERIDOL 5MG	COMP.	37980	R\$ 0,2000	R\$ 7.596,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
223	HALOPERIDOL 5MG/ML COM 1ML	AMP	6720	R\$ 2,5200	R\$ 16.934,4000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
224	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML COM 1ML	AMP	900	R\$ 13,4650	R\$ 12.118,5000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
225	IVERMECTINA 6MG	COMP.	2040	R\$ 0,6900	R\$ 1.407,6000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
226	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100 MG	COMP.	12000	R\$ 1,0400	R\$ 12.480,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
227	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25 MG	COMP.	36000	R\$ 0,5500	R\$ 19.800,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
228	METILDOPA 500MG	COMP.	2400	R\$ 2,3133	R\$ 5.551,9200	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
229	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG	COMP.	12000	R\$ 0,7033	R\$ 8.439,6000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
230	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	COMP.	6000	R\$ 1,1033	R\$ 6.619,8000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
231	MIDAZOLAM 15MG	COMP.	7560	R\$ 2,7400	R\$ 20.714,4000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
232	NIFEDIPINO 10 MG	COMP.	13560	R\$ 0,3900	R\$ 5.288,4000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
233	NIFEDIPINO 20 MG	COMP.	7560	R\$ 0,3200	R\$ 2.419,2000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI

Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Paranaíba, nº. 117, Centro, CEP 75530-160, Itumbiara/GO

Fone: (64) 3433-0419

itumbiara.go.gov.br - itumbiaracompras@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

234	NORTRIPTILINA 75 MG	COMP.	24000	R\$ 2,3400	R\$ 56.160,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
235	OLANZAPINA 10MG	COMP.	60000	R\$ 0,9800	R\$ 58.800,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
236	OLANZAPINA 5 MG	COMP.	36000	R\$ 0,7300	R\$ 26.280,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
237	PREGABALINA 150 MG	CPS	36000	R\$ 0,7900	R\$ 28.440,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
238	PREGABALINA 75MG	CPS	60000	R\$ 0,7500	R\$ 45.000,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
239	PROMETAZINA 25 MG	COMP.	60480	R\$ 0,4400	R\$ 26.611,2000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
240	PROMETAZINA INJ. 50MG/2ML	AMP	9780	R\$ 5,4500	R\$ 53.301,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
241	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 100MG	COMP.	37200	R\$ 2,7700	R\$ 103.044,0000	0,0001	Ampla Concorrência
242	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 300MG	COMP.	25560	R\$ 12,8300	R\$ 327.934,8000	0,0001	Ampla Concorrência
243	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25MG	COMP.	37560	R\$ 0,4300	R\$ 16.150,8000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
244	RISPERIDONA 1MG	COMP.	49200	R\$ 0,4700	R\$ 23.124,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
245	RISPERIDONA 3MG	COMP.	37200	R\$ 0,5900	R\$ 21.948,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
246	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/ML 200 DOSES	FR	3792	R\$ 11,4800	R\$ 43.532,1600	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
247	SERTRALINA, CLORIDRATO 100MG	COMP.	96000	R\$ 0,5200	R\$ 49.920,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
248	SIMETICONA 40MG	COMP.	6960	R\$ 0,1300	R\$ 904,8000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
249	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150MG	COMP.	24000	R\$ 1,9600	R\$ 47.040,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI
250	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG	COMP.	24000	R\$ 0,7200	R\$ 17.280,0000	0,0001	Cota Preferencial ME/EPP/MEI

Valor Total estimado de R\$ 14.801.454,09 (quatorze milhões oitocentos e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos)

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 45, de 2024.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O fornecimento dos produtos está paramentado em Estudo Técnico Preliminar.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.2. Fornecer e entregar os itens em conformidade com a solicitação e a necessidade da municipalidade, nos locais e quantidades constantes na requisição escrita da contratante;

4.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.4. Se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

4.1.5. Observar com rigor a pontualidade e assiduidade no fornecimento do objeto deste termo de referência, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento;

4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação (fornecimento), incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato;

4.1.7. Atender prontamente às reclamações da contratante, substituindo, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os itens que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

4.1.8. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

4.1.9. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivamente da contratada.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua João Henrique Duarte, nº 209, Bairro: Alto da Boa Vista, CEP: 75.523-190, Itumbiara-GO. (Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF)



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação (art. 10, inciso VI, do Decreto Municipal nº 1.057, de 2022).

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso II).

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso III).

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso VII).

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, incisos I e II).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, inciso IV).



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso X).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.15.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.21.2.1. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação jurídica:

8.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União – DOU e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 2020;

8.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

8.3.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2021;

8.3.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes na Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.3.3. Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício - DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.3.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil – RFB para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação igual ou superior a 10% do valor total estimado da contratação.

8.3.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, nos termos do §1º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3.4. Qualificação Técnica:

8.3.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

8.3.4.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$14.801.454,098 (quatorze milhões, oitocentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para registro de preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual.

Centro de Custo: 03.060: Fundo Municipal De Saúde, Manutenção Hospital Modesto Carvalho
Ficha: 481: Manutenção Dos Atendimentos De Média E Alta Complexidade (Mac) - Material De Consumo



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

Subelemento: 9: Material Farmacológico

Fonte: 102: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Destinação: 0: Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

Centro de Custo: 03.311: Fundo Municipal De Saúde, Upa (Farmácia)

Ficha: 481: Manutenção Dos Atendimentos De Média E Alta Complexidade (Mac) - Material De Consumo

Subelemento: 9: Material Farmacológico

Fonte: 102: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Destinação: 0: Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

Centro de Custo: 03.068: Fundo Municipal De Saúde, Manutenção Do Samu

Ficha: 481: Manutenção Dos Atendimentos De Média E Alta Complexidade (Mac) - Material De Consumo

Subelemento: 9: Material Farmacológico

Fonte: 102: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Destinação: 0: Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

Centro de Custo: 03.059: Fundo Municipal De Saúde, Manutenção Do Psf - Prog Saúde Família

Ficha: 467: MANUTENCAO DA ATENÇÃO BÁSICA - MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento: 9: Material Farmacológico

Fonte: 102: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Destinação: 0: Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itumbiara, Estado de Goiás, 05 de julho de 2024.

Original Assinado

Júlio César Teodoro Bernardes Júnior
Coordenador Hospital Municipal Modesto de Carvalho
Farmacêutico – FMS
CRF – GO 13449

Termo analisado pelo Pregoeiro:

Itumbiara, Goiás, 18 de julho de 2024

Tiago Salviano Gouvêa Pupulin
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO – II
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO INC.
XXXIII, DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SALVO NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ
(em papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico Nº 007/2024.

Processo nº: 815/2024.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara/GO

Critério de Julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: Aberto, fechado

Preferência para ME, EPP e equiparadas: sim para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 115, 116, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 161, 162, 163, 166, 167, 172, 173, 174, 175, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 209, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249 e 250.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do CPF nº _____, DECLARA para fins da Lei Federal nº 14.113 de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Cidade, _____, do mês de _____ do ano de 2024.

Representante legal



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO – III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (SOMENTE
PARA ME/EPP)

(em papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico Nº 007/2024.

Processo nº: 815/2024.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara/GO

Critério de Julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: Aberto, fechado

Preferência para ME, EPP e equiparadas: sim para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 115, 116, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 161, 162, 163, 166, 167, 172, 173, 174, 175, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 209, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249 e 250.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, está enquadrada como _____ (Micro Empresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21

Cidade, _____, do mês de _____ do ano de 2024.

Representante legal



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO – IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico Nº 007/2024.

Processo nº: 815/2024.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara/GO

Critério de Julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: Aberto, fechado

Preferência para ME, EPP e equiparadas: sim para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 115, 116, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 161, 162, 163, 166, 167, 172, 173, 174, 175, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 209, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249 e 250.

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº
_____, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que
sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Cidade, ____, do mês de ____ do ano de 2024.

Representante legal



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO – V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Eletrônico Nº 007/2024.

Processo nº: 815/2024.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara/GO

Critério de Julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: Aberto, fechado

Preferência para ME, EPP e equiparadas: sim para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 115, 116, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 161, 162, 163, 166, 167, 172, 173, 174, 175, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 209, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249 e 250.

O **MUNICÍPIO DE ITUMBIARA**, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Adriano Martins Lopes, nomeado pela Portaria nº XX, de 20XX, portador da matrícula funcional nº XXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº XXXX/2024 (Processo Administrativo nº 815/2024), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 80, de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, especificados no item 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº XXXX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor um.	Prazo garantia ou validade



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 1.194, de 2022; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3.1. O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.5. *Dos limites para as adesões:*

4.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes; e

4.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. *Vedação a acréscimo de quantitativos*

4.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no parágrafo único do art. 84 do Decreto Municipal nº 80, de 2024.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme prevê o art. 81 do Decreto Municipal nº 80, de 2024.

5.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração (§1º do art. 81 do Decreto Municipal nº 80, de 2024).

5.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado (§2º do art. 81 do Decreto Municipal nº 80, de 2024).



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

5.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.14.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.9.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no subitem 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 99 do Decreto Municipal nº 80, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, nos termos do art. 91 do Decreto Municipal nº 80, de 2024, quando o fornecedor:

9.1.1. for liberado;

9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 70, inciso XI, do Decreto Municipal nº 80, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 72, inciso IX, do Decreto Municipal nº 80, de 2024).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram que estão cientes, conhecem, entendem e cumprem os termos das leis anticorrupção nacionais e estrangeiras, em especial, mas sem se limitar, a Lei Federal nº 12.846, de 2013, o Decreto Federal nº 8.420, de 2015, e a Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, o U.K. Bribery Act de 2010, o U.S. Foreign Corrupt Practices Act – FCPA (15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), bem como quaisquer outras leis e regulamentações aplicáveis e em vigor relacionadas ao combate de práticas de suborno, corrupção e lavagem de dinheiro (“Leis Anticorrupção”), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Leis.

11.2. As partes e seus representantes, com relação à execução das atividades objeto do



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

presente contrato, comprometem-se a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, bem como a aceitar, solicitar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, seja em forma de doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as Leis Anticorrupção, a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa violando as Leis Anticorrupção.

11.3. Cada uma das partes compromete-se a comunicar por escrito à outra parte caso tome conhecimento de qualquer descumprimento ou potencial violação às Leis Anticorrupção, relacionado às atividades vinculadas ao objeto do presente contrato.

11.4. Ajustam as partes que as atividades referentes ao contrato ora celebrado deverão ser conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais estritos e rigorosos princípios de integridade e boa fé na condução das atividades, bem como que adotarão as melhores práticas de monitoramento e verificação para o cumprimento das Leis Anticorrupção.

11.5. As partes declaram que possuem normas éticas próprias e comprometem-se a observá-las e cumpri-las, bem como a dar ciência das mesmas aos seus dirigentes, funcionários, prepostos e/ou contratados.

11.6. As partes declaram e garantem mutuamente que:

a) exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste contrato e ao cumprimento das obrigações nele previstas;

b) não se utilizam de trabalho ilegal e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente;

c) não empregam menores de 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola, e, ainda, em horário noturno, considerando o período entre 22 (vinte e duas) 5 (cinco) horas;

d) não utilizam práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso na relação de emprego, ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;

e) valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de humilhação, intimidação, exposição ao ridículo, hostilidade ou constrangimento, sejam elas relacionadas à cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;

f) comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

11.7. O descumprimento por quaisquer das partes das Leis Anticorrupção relacionado às atividades vinculadas ao objeto do presente contrato conferirá à parte isenta o direito de rescindir motivadamente o presente contrato.

11.7.1. A parte que ensejar a violação isentará a outra parte de quaisquer reivindicações, ações, investigações, penalidades e multas de qualquer tipo resultantes de sua violação das Leis Anticorrupção.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do presente contrato administrativo,



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação Pregão Eletrônico 007/2024.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº. 007/2024, conforme decisão do MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO, lavrada em Ata datada de ____ de ____ de 2024, e homologação feita pelo Exmo. Prefeito Municipal em ____ de ____ de 2024.

13.4. Caberá ao Município de Itumbiara/GO, através do Departamento Solicitante, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes interessadas.

Itumbiara, Estado de Goiás, aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2024.

ASSINATURAS

Adriano Martins Lopes

Representante legal do órgão gerenciador

ASSINATURAS

Representante legal do fornecedor registrado



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO VI
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Um.	Prazo garantia ou validade